



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 13 de Junho de 2006



Série

Número 73

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 694/2006

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis identificados e assinalados na lista de identificação dos proprietários e na planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Machico/Faial - Troço Terça - Ribeira Grande”.

Resolução n.º 695/2006

Atribui ao município de Ribeira Brava a importância de € 16.227,45.

Resolução n.º 696/2006

Autoriza a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E a adjudicar a obra respeitante ao concurso público para a empreitada n.º 3/2005 - recuperação e remodelação de um edifício para 10 fogos e arranjos exteriores, na Rua de Santa Luzia, n.ºs 59 e 61, município do Funchal.

Resolução n.º 697/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., tendo em vista a comparticipação nos encargos financeiros e outros associados aos empréstimos contraídos para financiar o plano de investimentos, no domínio dos programas habitacionais com fins sociais.

Resolução n.º 698/2006

Autoriza a celebração de um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, relativo ao financiamento da valência centro comunitário, do Centro Comunitário das Murteiras, do Centro Comunitário dos Viveiros, do Centro Comunitário da Quinta do Falcão, do Centro Comunitário das Romeiras, do Centro Comunitário de Santo Amaro e do Centro Comunitário da Várzea.

Resolução n.º 699/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa de dinamização cultural com o Orfeão Madeirense, tendo em vista viabilizar a realização de um projecto consubstanciado na divulgação da música coral com a realização de vários concertos, criação da escola de música, manutenção do coro infantil, indumentária e compra de um instrumento musical.

Resolução n.º 700/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa de dinamização cultural com o Recreio Musical União da Mocidade, tendo em vista a realização de um projecto consubstanciado no desenvolvimento musical e teatral, assente nas escolas de formação musical, instrumental e teatral, gravação e edição de CD's, reparação de instrumentos, recuperação do património musical e fotográfico, aquisição de obras musicais, realização de concertos e espectáculos de teatro, actualização de meios informáticos, disponibilização do acervo musical e inerentes despesas de funcionamento.

Resolução n.º 701/2006

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “beneficiação da Escola Básica do 1.º Ciclo do Foro - Jardim da Serra” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 702/2006

Louva publicamente o Clube Desportivo de São Roque, seus dirigentes, seus técnicos e o seu atleta, Marco Freitas, ao sagrar-se campeão nacional individual em seniores em Ténis de Mesa.

Resolução n.º 703/2006

Revoga a Resolução n.º 504/2006, de 27 de Abril que aprovou a proposta de Decreto Legislativo Regional, que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/M, de 5 de Agosto, que adapta à Região o disposto no Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, relativo às regras a aplicáveis a gestão de resíduos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 694/2006**

Considerando o teor da Resolução número 245/2004, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 26 de Fevereiro de 2004, através da qual foi resolvido adjudicar a obra de construção da "Via Expresso Machico/Faial - Troço Terça - Ribeira Grande";

Considerando que, por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 16 de Março de 2006, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida resolução de expropriação dos terrenos necessários à obra acima referida;

Considerando que foi promovida a tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados das parcelas necessárias à obra;

Considerando que foi efectuada a publicitação da existência de proposta através de edital, tendo em vista os proprietários e demais interessados não conhecidos e aqueles cujas cartas, enviadas sob registo com aviso de recepção, foram devolvidas;

Considerando que já decorreram os prazos legais para que os proprietários se pudessem pronunciar, sem que se tenha chegado a qualquer acordo de aquisição;

Em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação dos prédios em causa, os quais serão suportados pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira;

No que concerne ao enquadramento da obra em questão nos instrumentos de gestão territorial e estratégias de desenvolvimento regional, é de referir que a presente infra-estrutura se insere face ao preconizado no regulamento do Plano Director Municipal, em "Espaços Urbanizáveis de Expansão e Colmatagem de Baixa Densidade" e "Espaços Agrícolas", sendo uma situação enquadrável nos artigos 40.º e 50.º do seu Regulamento.

Considerando que é de inequívoco interesse público a realização da obra;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual fazem parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos (servidões e serventias, colônias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 8.210 metros quadrados, por os mesmos serem necessários à obra de Construção da "Via Expresso Machico/Faial - Troço Terça - Ribeira Grande", correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;
- 2 - Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica as parcelas fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 694/2006, de 1 de Junho**Obra de Construção da Via Expresso Machico - Faial Troço Terça - Ribeira Grande**

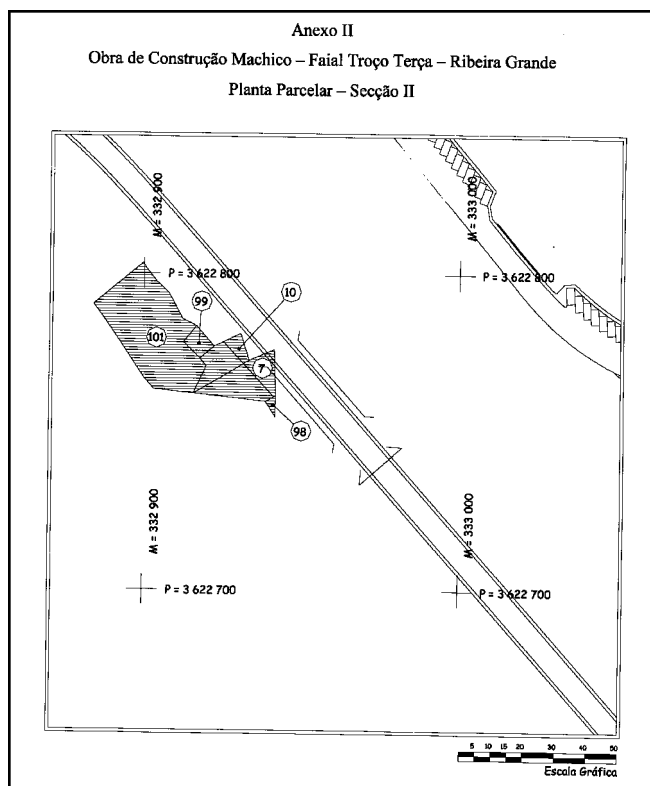
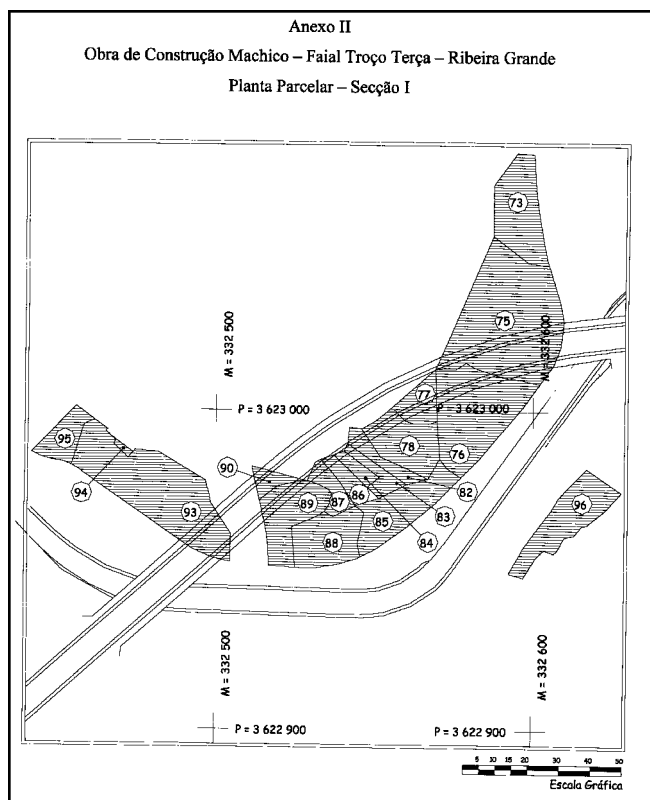
Lista com indentificação dos proprietários e demais interessados

Artigo Cadastral	Secção	Parcela		Nome	Residência	Área Expropriar (m2)
19/24	AD	7	Terra Nua	Santa Casa da Misericórdia	Calçada de Santa Clara nº 38, 1º 9000-036 Funchal	248,00
19/25	AD	7	Benfeitorias	Herdeiros de António Viveiros A/c: Paulo Chagas Franco Viveiros	Sítio da Graça 9200-077 Machico	248,00
19/39	AD	10	Terra Nua	Santa Casa da Misericórdia	Calçada de Santa Clara nº 38, 1º 9000-036 Funchal	148,00
19/40	AD	10	Benfeitorias	Manuel Franco A/c Levi Rodrigues Santos	Sítio da Ribeira Grande 9200-123 Machico	148,00
159	Z	73	Prop.Plena	João Melim Aveiro	Rua José Pereira de Nóbrega, 10 9100-041 Guala	414,00

Anexo I da Resolução n.º 694/2006, de 1 de Junho
Obra de Construção da Via Expresso Machico - Faial Troço Terça - Ribeira Grande

Lista com identificação dos proprietários e demais interessados

Artigo Cadastral	Secção	Parcela		Nome	Residência	Área Expropriar (m2)
149	Z	75	Prop.Plena	Laurinda da MataVieira Nóbrega	Sítio dos Maroços 9200-112 Machico	1.144,00
148	Z	76	Prop.Plena	João Cabral A/c Avelino Vieira Cabral	Sítio da Ribeira Grande CCI 104	720,00
146	Z	77	Prop.Plena	Laurinda da Mata Viveira Nóbrega	Sítio dos Maroços Machico	143,00
145	Z	78	Prop.Plena	Laurinda da Mata Viveira Nóbrega	Sítio dos Maroços Machico	320,00
144	Z	82	Prop.Plena	João Aveiro A/c de Arsénia Aveiro	Sítio da Ribeira Grande 9200-123 Machico	110,00
142	Z	83	Prop.Plena	João Vasconcelos	Sítio do Moinho da Serra 9200-114 Machico	100,00
141	Z	84	Prop.Plena	Joaquim Aveiro Nunes	Sítio da Ribeira Grande 9200-123 Machico	60,00
143	Z	85	Prop.Plena	Herdeiros de António J. Rodrigues A/c José Manuel Freitas Castro	Sítio da Ribeira Grande Apartado 30 CC	400,00
140	Z	86	Prop.Plena	Joaquim Aveiro Nunes	Sítio da Ribeira Grande 9200-123 Machico	100,00
139	Z	87	Prop.Plena	Joaquim Aveiro Nunes	Sítio da Ribeira Grande 9200-123 Machico	100,00
138	Z	88	Prop.Plena	Manuel Nunes Filipe	Sítio da Ribeira Grande 9200-123 Machico	330,00
137	Z	89	Prop.Plena	Manuel Aveiro (Filho de António) A/c Agostinha de Aveiro	Edif. Colinas da Achada, Lote 2, Bloco C , R/C AB - São Pedro	330,00
136	Z	90	Prop.Plena	Joaquim Aveiro Nunes	Sítio da Ribeira Grande 9200-123 Machico	69,00
127/2	Z	93	Prop.Plena	Herdºs-José Franco Falido "Sobrinho" A/c Maria Lurdes Henriques Berenguer	Sítio da Ribeira Grande 9200-123 Machico	919,00
127/1	Z	94	Prop.Plena	Herdºs-José Franco Falido "Sobrinho" A/c Maria Lurdes Henriques Berenguer	Sítio da Ribeira Grande 9200-123 Machico	13,00
126	Z	95	Prop.Plena	Herdºs-José Franco Falido "Sobrinho" A/c Maria Lurdes Henriques Berenguer	Sítio da Ribeira Grande 9200-123 Machico	161,00
58	AC	96	Prop.Plena	Joaquim Aveiro Nunes	Sítio da Ribeira Grande 9200-123 Machico	327,00
19/40	AD	98	Terra Nua	Santa Casa da Misericórdia	Calçada de Santa Clara nº 38, 1º 9000-036 Funchal	11,00
19/40	AD	98	Benfeitorias	João Joaquim Berenguer	Sítio da Ribeira Grande 9200-123 Machico	11,00
19/42	AD	99	Terra Nua	Santa Casa da Misericórdia	Calçada de Santa Clara nº 38, 1º 9000-036 Funchal	50,00
19/42	AD	99	Benfeitorias	Arlindo Aveiro Nunes	Sítio da Ribeira Grande 9200-123 Machico	50,00
19/24	AD	101	Terra Nua	Santa Casa da Misericórdia	Calçada de Santa Clara nº 38, 1º 9000-036 Funchal	768,00
19/25	AD	101	Benfeitorias	Herdeiros de António Viveiros A/c: Paulo Chagas Franco Viveiros	Sítio da Graça 9200-077 Machico	768,00



Resolução n.º 695/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo

Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 16.227,45€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Estrada Municipal do Pico Ferreiro/Massapez/Apresentação - Tabúia”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea V (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 696/2006

Considerando o relatório final da Comissão de Análise das propostas e a Deliberação de 2006/06/01 do Conselho de Administração da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., respeitante ao Concurso Público para a Empreitada n.º 3/2005 - Recuperação e remodelação de um edifício para 10 Fogos e Arranjos Exteriores, à Rua de Santa Luzia, 59 e 61 - Funchal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2006, resolveu:

Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E a adjudicar a referida obra à Proposta Condicionada, do concorrente Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A. pelo valor de 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil euros) excluindo o IVA, e pelo prazo de 8 meses.

Aprovar a minuta do contrato para a execução dos correspondentes trabalhos e autorizar a celebração do mesmo, sendo a despesa assegurada pelo orçamento da IHM, E.P.E.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 697/2006

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de Agosto, o IHM - Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira - foi transformado em entidade pública empresarial, passando a designar-se por IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., sendo o seu capital estatutário integralmente detido pela Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a entidade pública empresarial supra referida, para executar o seu plano de investimentos no domínio dos programas habitacionais com fins sociais, tem necessidade de contrair empréstimos junto da banca e junto do Instituto Nacional de Habitação;

Considerando que a mesma entidade contraiu um empréstimo de 35.000.000,00€, avalizado pela Região Autónoma da Madeira, junto do banco Dexia Credit Local, para o qual recorreu a uma operação de cobertura da taxa de juro para fazer face ao risco das variações naquela taxa;

Considerando ainda que, para a implementação dos programas habitacionais com fins sociais, cabe ao Governo Regional atribuir reduções e isenções de taxas, bem como subsídios, apoios financeiros e indemnizações compensatórias, nomeadamente através da celebração de contratos-programa e que, por tais motivos, se afigura necessário apoiar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. nos encargos financeiros e outros associados aos empréstimos contraídos para financiar o seu plano de investimentos.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2006, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., tendo em vista a comparticipação financeira da Região Autónoma da Madeira nos encargos financeiros e outros associados aos empréstimos contraídos para financiar o seu plano de investimentos no domínio dos programas habitacionais com fins sociais;
- 2 - Estabelecer que a comparticipação a que se refere o número anterior não poderá ultrapassar o montante máximo de 1.412.400,00€ (um milhão, quatrocentos e doze mil e quatrocentos euros), no ano económico de 2006;
- 3 - Determinar que o contrato-programa a celebrar terá efeitos reportados a Janeiro de 2006 e findará em 31 de Janeiro de 2007;
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o citado contrato-programa.
- 6 - Estabelecer que as verbas que asseguram a execução deste contrato-programa estão inscritas no Orçamento do ano económico de 2006 da Secretaria Regional do Plano e Finanças e terão cabimento orçamental no Capítulo 50, Divisão 16, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.01.01.A.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 698/2006

Considerando que a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal é uma instituição de utilidade pública, vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social, designadamente as direccionadas para a área da família e comunidade;

Considerando que nesse âmbito e nos termos da Resolução n.º 603/2004, de 29 de Abril, o Centro de Segurança Social da Madeira tem vindo a atribuir à Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, um apoio financeiro mensal no montante de 8.518,63€, relativo ao financiamento da valência centro comunitário, que compreende o Centro Comunitário das Murteiras, o Centro Comunitário da Quinta Josefina, o Centro Comunitário dos Viveiros e o Centro Comunitário da Quinta do Falcão;

Considerando que a referida Associação alargou o seu campo de intervenção a outras zonas do concelho do Funchal, assumindo a gestão do Centro Comunitário das Romeiras, do Centro Comunitário de Santo Amaro e do Centro Comunitário da Várzea;

Considerando que interessa proceder à revisão do montante do apoio financeiro concedido à Associação de Desenvol-

vimento Comunitário do Funchal, tendo em conta a abertura dos três novos referidos centros comunitários e o encerramento do Centro Comunitário da Quinta da Josefina.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, a celebração de um novo acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, relativo ao financiamento da valência centro comunitário, que compreende o Centro Comunitário das Murteiras, o Centro Comunitário dos Viveiros, o Centro Comunitário da Quinta do Falcão, o Centro Comunitário das Romeiras, o Centro Comunitário de Santo Amaro e o Centro Comunitário da Várzea.
- 2 - Atribuir à mesma instituição, no âmbito do referido acordo de cooperação, um apoio financeiro no montante mensal de 12.416,07€.
 - a) Que o apoio financeiro referido no ponto anterior seja actualizado por Despacho da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, em função das disponibilidades orçamentais, do acréscimo dos preços unitários dos encargos objecto de apoio e da situação económico-financeira da mesma instituição.
 - b) Em qualquer caso o montante de apoio do Centro de Segurança Social da Madeira não poderá ser superior ao valor referido em 2, pelo que a Instituição deverá promover diferentes iniciativas com vista à arrecadação de fundos junto de outras entidades quer públicas quer privadas, tendo presente que estima-se que os custos com as actividades objecto do presente acordo sejam superiores ao referido apoio deste Centro
- 3 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.
- 4 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir de 01/03/2006 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo cessação ou denúncia nos termos fixados no mesmo.
- 5 - Sempre que esteja em causa alguma das situações fundamentadoras da denúncia do acordo, poderá o Centro de Segurança Social da Madeira, entre outras medidas, deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito deste acordo.
- 6 - Revogar, com efeitos a 01/03/2006, do acordo de cooperação n.º 11/04, celebrado nos termos da Resolução n.º 603/2004, de 29 de Abril, relativo ao financiamento da valência centro comunitário, cujo objecto foi integrado no presente novo acordo, à excepção do financiamento referente ao Centro Comunitário da Quinta da Josefina.
- 7 - Adespesa em causa, com referência ao ano económico de 2006, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Acção Social - Apoio a IPSS.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 699/2006

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política de defesa e divulgação do nosso património musical;

Considerando que os grupos praticantes de música coral são hoje parte integrante da nossa vivência cultural e contribuem activamente para a animação das comunidades locais;

Considerando que a activação e divulgação desta tradição musical permite ultrapassar os riscos do seu progressivo desaparecimento, ao mesmo tempo que incentiva o enriquecimento dos seus praticantes, bem como a promoção das populações e a formação musical dos mais jovens;

Considerando o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro e na alínea a) do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e da Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de dinamização cultural com o Orfeão Madeirense, tendo em vista viabilizar a realização de um projecto consubstanciado na divulgação da música coral com a realização de vários concertos pelos vários concelhos da Região, criação da escola de música, manutenção do coro infantil, indumentária e compra de um instrumento musical.
- 2 - Para a prossecução do projecto mencionado no número anterior, conceder ao Orfeão Madeirense, uma comparticipação financeira que não excederá € 26.000,00 (vinte e seis mil euros), sendo que 70%, a que corresponde € 18.200,00, do apoio será processado após a assinatura do contrato-programa no ano de 2006 e os restantes 30%, a que corresponde € 7.800,00, após a entrega do Relatório Final em 2007.
- 3 - O contrato-programa a celebrar com o Orfeão Madeirense, é vigente desde a data da sua outorga e até 28 de Fevereiro de 2007.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional dos Assuntos Culturais, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 700/2006

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política de defesa e divulgação do nosso património musical;

Considerando que as chamadas orquestras de palheta constituem uma tradição enraizada da nossa vivência cultural e

contribuem activamente para a animação das comunidades locais;

Considerando que a activação e divulgação desta tradição musical permite ultrapassar os riscos do seu progressivo desaparecimento, ao mesmo tempo que incentiva o enriquecimento dos seus praticantes, bem como a promoção das populações e a formação musical dos mais jovens;

Considerando que o Recreio Musical União da Mocidade é uma associação cultural sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública através da Resolução n.º 1201/96 do Conselho do Governo Regional, J.O. n.º 103, I S, de 18 de Setembro;

Considerando o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro e na alínea a) do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e da Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de dinamização cultural com o Recreio Musical União da Mocidade, tendo em vista a realização de um projecto consubstanciado no desenvolvimento musical e teatral, assente nas escolas de formação musical, instrumental e teatral, gravação e edição de CD's, reparação de instrumentos, recuperação do património musical e fotográfico, aquisição de obras musicais, realização de concertos e espectáculos de teatro nos vários concelhos da Região, actualização de meios informáticos, disponibilização do acervo musical e inerentes despesas de funcionamento.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Recreio Musical União da Mocidade uma comparticipação financeira que não excederá € 57.000,00 (cinquenta e sete mil euros), sendo que 70%, a que corresponde € 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos euros), do apoio, será processado após a assinatura do contrato-programa no ano de 2006 e os restantes 30%, a que corresponde € 17.100,00 (dezassete mil e cem euros), após a entrega do Relatório Final em 2007.
- 3 - O contrato-programa a celebrar com o Recreio Musical União da Mocidade é vigente desde a data da sua outorga e até 28 de Fevereiro de 2007.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional dos Assuntos Culturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 701/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2006, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de “Beneficiação da Escola Básica do 1.º Ciclo do Foro - Jardim da Serra” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 702/2006

Considerando o excelente resultado obtido pelo Atleta do Clube Desportivo São Roque, Marco Freitas, pela conquista do Campeonato Nacional Individual, em seniores em Ténis de Mesa.

Considerando que ao sagrar-se Campeão Nacional Individual o atleta dignificou ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo que ao ter conquistado este título de Campeão Nacional na época 2005/2006, exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2006, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atleta do Clube Desportivo de São Roque.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 703/2006

Considerando que o Conselho do Governo aprovou, através da Resolução n.º 504/2006, de 27 de Abril de 2006, a proposta

de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/M, de 5 de Agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, que estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de resíduos, a enviar à Assembleia Legislativa da Madeira.

Considerando que o Governo da República concluiu um projecto de Decreto-Lei que aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 75/442/CEE do Conselho, de 15 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Directiva n.º 91/156/CEE do Conselho, de 18 de Março, e pela Directiva n.º 91/692/CEE do Conselho, de 23 de Dezembro, e pela Directiva n.º 91/689/CE do Conselho, de 12 de Dezembro.

Considerando que a alínea a) do n.º 1 do art.º 80.º do projecto de diploma supra identificado vem expressamente revogar o Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, cuja adaptação à Região se pretendia alterar.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 1 de Junho de 2006, resolveu:

- 1 - Revogar a Resolução n.º 504/2006, de 27 de Abril de 2006, que aprovou a proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/M, de 5 de Agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, que estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de resíduos, enviada à Assembleia Legislativa da Madeira;
- 2 - Determinar a retirada da supra identificada proposta da Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)